



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO n. 777, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto nº 761, de 16 de março de 2020 e prorrogadas pelos Decretos n. 768, de 31 de março de 2020, e n. 771, de 30 de abril de 2020.

**ADRIANO LUIZ PELISSARO**, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 761, de 16 de março de 2020, com vigência prorrogada pelos Decretos n. 768, de 31 de março de 2020, e n. 771, de 30 de abril de 2020.

**Considerando** que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de ser mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população,

**Considerando** que o avanço da pandemia em todo o país está aumentando de forma gradativa e exponencial, inclusive pontualmente em nossa região,

**Considerando** que o período de baixas temperaturas que se avizinha tende ao agravamento da possibilidade de contágio,

**Considerando** todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS.

**Art. 2º.** Fica prorrogada até o dia 31/05/2020 a vigência das normas estabelecidas no Decreto nº 761, de 16 de março de 2020, prorrogadas pelos Decretos n. 768, de 31 de março de 2020, e n. 771, de 30 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,  
aos 14 dias de maio de dois mil e vinte.

  
ADRIANO LUIZ PELISSARO  
Prefeito Municipal